

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 01 de março de 2023, revogando a PORTARIA IRM Nº 50, de 21 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2460623

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1158 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/001173/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 001/2023, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Injet Point Comercio e Serviços de Veículos EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em veículos automotores pertencentes à frota própria do IPEM-RJ.

Art. 2º - Designar o servidor Flavio Dias Da Fonseca Junior, ID Funcional nº 44379528, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

Giovanni Santoro Di Blasi, ID FUNCIONAL nº 51193469.
Carlos Alberto Guedes Do Nascimento, ID Funcional nº 50818899.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2460634

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 02/01/2023

***PROCESSO Nº SEI-150162/000005/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28.542.017/0001-90, cujo objeto é a despesa com publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O. de 03.01.2023.

Id: 2460662

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 17 DE 01 DE MARÇO 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, Processo nº SEI-420001/000569/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Adriana Estrella, Diretora Geral de Finanças, Identidade Funcional nº 5087821-2, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Estado de Governo, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 570100- Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

III - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

IV - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso III.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 01 de março de 2023, com vigência até 15 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

FRANCISCO ALVES MACHADO NETO
Secretário de Estado de Governo

Id: 2460887

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28/02/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/014283/2020 - RATIFICO, com fulcro no artigo 24, inciso XVI e, em atenção ao artigo 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ para prestação de serviços de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, voltada a hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS), em virtude da necessidade de migração dos servidores do Sistema de Bens Móveis - SBM, Portal de Compras do Estado, Contratos RJ e Sistemas Logísticos Agregados, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (47663746).

Id: 2460558

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/03/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/001265/2023 - WANDERLEI DE MORAES SILVA, Identidade Funcional nº 32161930, detentor do cargo de Agente Administrativo. **DEFIRO** a desaverbarão do tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 01/03/1973 a 20/12/1973, 15/05/1975 a 01/09/1975, 22/01/1976 a 30/07/1978 e de 01/03/1980 a 31/05/1982, no total de 2.141 dias de efetivo exercício, constante no despacho de 24/01/2002, publicado no Diário Oficial de 25/01/2002.

Id: 2460514

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.02.2023

REMOVE, a pedido, **GUILHERME DE AZEVEDO SANT'ANNA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4378057-1, da lotação Provisória, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Inteligência Fiscal e Operações Especiais, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo Nº SEI-040216/000002/2023

Id: 2460619

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 28/02/2023

DESIGNA INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA, identidade funcional nº 5093543-7, ocupante do cargo em comissão de Superintendente (símbolo DG), para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Assessoria de Gestão de Contratos TIC, da Superintendência de Compras e Contratos, (órgão de titularidade de cargo em comissão de simbologia DAS-8), da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 01.03.2023, consoante disposto nos artigos 35, §§ 3º e 4º, e 37 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19 de maio de 1999. Processo Nº SEI-040172/000035/2023

Id: 2460614

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 28.02.2023

DESIGNA FLAVIA DOMINGAS GUERRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional 5006143-7, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 12003702000, 12003704000 e 12003705000 - da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos do ato que designou LUCIANA DE SOUZA, ID Funcional 4331200-4, com validade a contar de 12.12.2022. Processo nº SEI-040204/000155/2023.

Id: 2460626

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 050 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE LISTADO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, Processo nºSEI-040037/000292/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c o § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

ANEXO ÚNICO

Razão Social: AKJ COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Inscrição Estadual: 11.935.516
CNPJ: 39.959.939/0001-13
Endereço: RODOVIA RJ 186, Nº 1000 PARQUE INDUSTRIAL - São José de Ubá - RJ CEP 28455-000
Número do Processo: SEI-040037/000292/2022
Fundamento legal: Art. 60, inciso V, Parte II, do Anexo I da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Id: 2460575

PORTARIA SUFIS Nº 051 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

TORNA NULA A PORTARIA QUE MENCIONA.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-E-04/079/157/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se nula a Portaria SAF nº 136, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2021.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Id: 2460576

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FISCAL

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 28.02.2023

PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 049 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê:

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SUFIS Nº 253/2022;

Leia-se:

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF Nº 253/2022;

Onde se lê

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 65, § 4.º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SUFIS Nº 253/2022 e o constante do Processo nº SEI-040023/000262/2021 e em razão da liminar expedida em 16 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 65, § 4.º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SAF Nº 253/2022 e o constante do Processo nº SEI-040023/000262/2021 e em razão da liminar expedida em 16 de fevereiro de 2023.

Processo nº SEI-040023/000262/2021

Id: 2460836

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

***PORTARIA SUT Nº 515 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL, GASOLINA, GLP, QAV, AEHC e GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS nº 198 de 22 de dezembro de 2022 e nº 110, de 28 de setembro de 2007, no inciso II do art. 1º e no art. 2º, ambos do Decreto nº 48.298/2022, no Ato COTEPE ICMS nº 17/2023, no Ato COTEPE/PMFP nº 06/2023 e o que consta no Processo nº SEI-040058/0000029/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para o mês de março de 2023, é a seguinte:

I - diesel S10: R\$ 6,6119 por litro;

II - diesel (outros): R\$ 6,5126 por litro;

III - gás liquefeito de petróleo (GLP): R\$ 7,5014 por quilograma.

Art. 2º - A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 1º de março de 2023, é a seguinte:

I - gasolina automotiva comum: R\$ 5,1100 por litro;

II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,2700 por litro;

III - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;

IV - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,3300 por litro;

V - gás natural veicular (GNV): R\$ 4,4800 por litro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

*Omitida no D.O. de 28.02.2023.

Id: 2460570